



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJUD-TRT6 Nº 138/2023





1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta para a participação de 06 (seis) servidoras de unidades administrativas deste Regional (Diretoria-Geral, Divisão de Saúde e Secretaria de Gestão de Pessoas) e 01 (uma) magistrada (Juíza Auxiliar da Presidência), no Curso Prático de Legislação de Pessoal, Previdências e Pensões no serviço público. Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022, que será realizado na modalidade on line, 100% ao vivo, pela Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda - EPP, nos dias 31/07 e 01, 03 e 04/08/2023, com carga horária de 16 horas/aula.

2. ORIGEM

2.1 - Diretoria-Geral, Divisão de Saúde, Secretaria de Gestão de Pessoas e Presidência.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- 3.1 Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas
- 3.2 Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de 06 (seis) servidoras e 01 (uma) magistrada no evento em apreço, na modalidade on line, no horário de 8h30 às 12 30, com a empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento.



Objetiva aprimorar os conhecimentos em conceitos e institutos relacionados ao regime jurídico do servidor público federal e normas constitucionais referentes à legislação geral de aposentadoria e pensão, bem como relativamente às Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/2023, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e à recém publicada Portaria MPT 1.467/2022, IN PRESI INSS 77/2015.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 02 (duas) servidoras da Diretoria-Geral, 01 (uma) servidora da Divisão de Saúde e 03 (três) servidoras da Secretaria de Gestão de Pessoas e 01 (uma) magistrada (Juíza Auxiliar da Presidência).

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento foi solicitado pela Diretoria-Geral, Divisão de Saúde, Secretaria de Gestão de Pessoas e Presidência, conforme e-mails anexos.

Será de grande valia para o aprimoramento da análise dos processos administrativos que tramitam nas áreas administrativas requisitantes, bem como para o saneamento das dúvidas suscitadas na aplicação da legislação de pessoal, em especial das normas previdenciárias.

A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como o instrutor Inácio Magalhães Filho, demonstra notória experiência e vasto conhecimento no tema proposto, conforme minicurrículo anexo.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma on line da empresa
Número de Participantes:	06 (seis) servidoras e 01 (uma) magistrada
Data do Evento:	31/07 e 01/08, 03/08 e 04/08/2023
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda - EPP
Anexos:	 Certidão negativa de FGTS; Certidão negativa da Receita Federal; Certidão negativa do TST; Programação do curso (Folder); Proposta comercial da empresa.
Valor (R\$):	Inscrição individual: R\$1.847,00 (com desconto e uma cortesia, conforme proposta), totalizando R\$11.082,00 para 07 inscrições.





Dados do Contratado:	Endereço: SCS (Setor Comercial Sul), Quadra 06, Bloco A-141, Salas 204 e 209 - Edf. Presidente - Asa Sul - Brasília/DF. CNPJ: 21.000.322/0001-00	
	Razão Social: Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP	
Dados Bancários:	Banco do Brasil S.A - 001 Agência 1235-1 Conta Corrente: 65940-1	

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJud-6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	20 de julho de 2023.
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 11.082,00
	TOTAL (R\$) R\$ 11.082,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual no evento on-line, publicado no site da empresa, é de R\$1.897,00. No entanto, a Priori Treinamento e Aperfeiçoamento enviou proposta comercial a este órgão concedendo desconto de R\$50,00 (cinquenta reais) por inscrição e 01 (uma) cortesia, ficando o valor total da contratação por R\$11.082,00 (7 inscrições).

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R\$	R\$ 11.082,00
-----------	---------------

9 FSTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO





9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJud-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e
	Aperfeiçoamento da EJud-TRT6
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da
	EJud-TRT6
Lotação:	EJud-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJud-TRT6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e





aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

- 11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais) baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Promover a participação de 06 (seis) servidoras e 01 (uma) magistrada, no curso, na modalidade on line, 100% ao vivo, nos dias 31/07 e 01/08, 03/08 e 04/08/2023, carga horária de 16 horas, conforme programação contida no folder anexo.

Estão inclusos no valor da inscrição:

- Material didático e de apoio;
- Certificado de participação do evento.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.





15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;
- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;
- 16.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE,





no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 13/06/2023

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 13/06/2023

Kátia do Rego Barros

Kátia do Rego Barros Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 13/06/2023

Ivan de Souza Valença Alves Desembargador Diretor da EJud-TRT6, em exercício

